LEI Nº 10.299, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

SÚMULA: Inclui metas no Programa de Administração e Gestão de Receitas, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constantes da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; inclui metas no Programa de Administração e Gestão de Receitas, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 1.337.000,00 na Secretaria Municipal de Fazenda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Administração e Gestão de Receitas, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, as seguintes Metas:

		UNIDADE		ITIFICAÇÃO A AÇÃO	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
	AÇÃO	DE MEDIDA	2007 Física R\$		2008	
					Física	R\$
REGIÃO						
PMAT - E	quipamentos de Apoio à F	iscalização				
Município	Adquirir Datashow	Unidade	00	0,00	02	10.000,00
Município	Adquirir Aparelho de Fax	Unidade	00	0,00	05	2.000,00
Município	Adquirir Leitor de Código de Barra	Unidade	00	0,00	02	1.000,00
Município	Adquirir Kit Fiscal	Unidade	00	0,00	60	30.000,00
Município	Adquirir Livros	Unidade	00 0,00		107	13.000,00
						Continua

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO		QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
				2007	2008	
			Física	R\$	Física	R\$
Município	Adquirir Calculadora de Mesa	Unidade	00	0,00	47	7.000,00
Município	Adquirir Câmera Fotográfica Digital	Unidade	00	0,00	04	6.000,00
Município	Adquirir Scanner	Unidade	00	0,00	04	11.000,00
Município	Adquirir Grampeador	Unidade	00	0,00	03	1.000,00
Município	Adquirir Fragmentador de Papel	Unidade	00	0,00	03	8.000,00
Município	Adquirir Veículo Utilitário	Unidade	03	141.000,00	00	0,00
Município	Adquirir Veículo de Passeio	Unidade	10	300.000,00	00	0,00
Município	Adquirir Motocicleta	Unidade	10	70.000,00	00	0,00
Município	Adquirir GPS Nível Eletrônico	Unidade	01	10.000,00	00	0,00
Subtotal				521.000,00		89.000,00
PMAT - Se	erviços Especializados					
Município	Contratar Serviços – Pessoa Jurídica	Horas	1.500	350.000,00	1.500	350.000,00
Município	Contratar Serviços – Pessoa Física	Horas	1.440	31.000,00	1.660	51.000,00
Subtotal				381.000,00		401.000,00
PMAT – Ca	apacitação de Recursos H	umanos				
	Capacitar Servidores	Pessoa	109	115.000,00	191	200.000,00
Subtotal				115.000,00		200.000,00
PMAT - In	fra-Estrutura					
Município	Readequar as Instalações Elétricas da Secretaria Municipal de Fazenda	m	00	0,00	330	50.000,00
Município	Readequar as Esquadrias da Secretaria Municipal de Fazenda	m²	400	70.000,00	00	0,00
Município	Readequar as Instalações Físicas da Secretaria Municipal de Fazenda	m²	585	88.000,00	00	0,00
Município	Readequar os Armários da Secretaria Municipal de Fazenda	m²	400	60.000,00	00	0,00
Município	Adquirir Mobiliário	Unidade	00	0,00	450	302.000,00
Subtotal				218.000,00		352.000,00
PMAT – Ed	quipamentos de Informátion	ca				
Município	Adquiri Microcomputador	Unidade	24	84.000,00	00	0,00
Município	Adquirir Notebook	Unidade	00	0,00	25	100.000,00
	Adquirir PDA (Palm Top)	Unidade	00	0,00	29	58.000,00
	Adquirir Gravador de CD	Unidade	03	6.000,00	00	0,00
Município	Adquirir Software	Licença	03	10.000,00	00	0,00
Município	Adquirir Pen Drive	Unidade	13	2.000,00	00	0,00
				102.000,00		158.000,00
Total Gera	al			1.337.000,00		1.200.000,00

Lei nº 10.299/2007

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Administração e Gestão de Receitas, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2007, as seguintes Metas:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária

0011 - Programa de Administração e Gestão de Receitas

Objetivo Geral: Promover ações de ordem financeira, tributária, jurídica e operacional que visem ao aumento da arrecadação de tributos e ao equilíbrio das finanças públicas, adotar programação orçamentária e de desembolso financeiro que possibilite a formação de poupança para aplicação nos programas finalísticos do Município. Aprimorar os mecanismos de arrecadação, fiscalização controle e das despesas. Implementar modelo de gestão com a otimização de processos de trabalho e a utilização de programas e equipamentos de tecnologia da informação que garantam a melhor qualidade dos serviços prestados ao cidadão, por meio continuidade processo modernização do de administração tributária.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2007		
PMAT – E	quipamentos de Apoio à Fiscalização				
Município	Adquirir Veículo Utilitário	Unidade	03	141.000,00	
Município	Adquirir Veículo de Passeio	Unidade	10	300.000,00	
Município	Adquirir Motocicleta	Unidade	10	70.000,00	
Município	Adquirir GPS Nível Eletrônico	Unidade	01	10.000,00	
Subtotal				521.000,00	
PMAT - S	erviços Especializados				
Município	Contratar Serviços – Pessoa Jurídica	Horas	1.500	350.000,00	
Município	Contratar Serviços – Pessoa Física	Horas	1.440	31.000,00	
Subtotal				381.000,00	
				Continua	

_	_	UNIDADE	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
REGIÃO	AÇÃO	DE MEDIDA		2007
			Física	R\$
PMAT - C	apacitação de Recursos Humanos			
Município	Capacitar Servidores	Pessoa	109	115.000,00
Subtotal .				115.000,00
PMAT – In	fra-Estrutura			
Município	Readequar as Esquadrias da Secretaria Municipal de Fazenda	m²	400	70.000,00
Município	Readequar as Instalações Físicas da Secretaria Municipal de Fazenda	m²	585	88.000,00
Município	Readequar os Armários da Secretaria m²		400	60.000,00
Subtotal .			218.000,00	
PMAT – E	quipamentos de Informática			
Município	Adquiri Microcomputador	Unidade	24	84.000,00
Município	Adquirir Gravador de CD	Unidade	03	6.000,00
Município	Adquirir Software	Licença	03	10.000,00
Município	Adquirir Pen Drive	Unidade	13	2.000,00
Subtotal				102.000,00
Total Geral				1.337.000,00

Art. 3º Fica criada e incluída, na classificação da Receita e da Despesa, a Fonte de Recursos 41601 - PMAT - Programa de Modernização da Administração - Exercício Corrente.

Art. 4º Ficam incluídos, na Classificação da Receita, os recursos oriundos da União, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, a seguir especificados:

Em R\$

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	3.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	3.000,00
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos	
1325.06.99.92.00	41601	Rendimentos - PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária	3.000,00

2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	1.215.000,00
2100.00.00.00.00		Operações de Crédito	1.215.000,00
2110.00.00.00.00		Operações de Crédito Internas	1.215.000,00
2114.00.00.00.00		Operações de Crédito Internas - Contratuais	
2114.05.00.00.00		Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
2114.05.02.00.00	41601	PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária	1.215.000,00
TOTAL GERAL	•••••		1.218.000,00

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Fazenda / PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 1.337.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil reais) para criação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

0600.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0620.00.000.0000.0.000 - PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária

0620.04.000.0000.0.000 - Administração

0620.04.129.0000.0.000 - Administração de Receitas

0620.04.129.0011.0.000 - Administração e Gestão de Receitas

0620.04.129.0011.1.104 - Modernização da Administração Tributária

Objetivo: Adquirir os seguintes equipamentos: 03 veículos utilitários, 10 veículos de passeio, 10 motocicletas, 01 Aparelho GPS – Nível Eletrônico; contratar serviços – 1.500 horas de pessoa jurídica e 1.440 horas de pessoa física; capacitar 109 servidores; readequar 400 m² de esquadrias, 585 m² de instalações físicas e 400 m² de armários da Secretaria Municipal de Fazenda; adquirir 24 microcomputadores, 03 gravadores de CD, 03 licenças de software e 13 Pen Drives. Com Recursos do Município a título de contrapartida e de Operação de Crédito junto ao BNDES.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	R\$
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicação Direta		
4.4.90.14	Diárias	01000	3.000,00
4.4.90.14	Diárias	41601	32.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo	01000	5.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo	41601	55.000,00
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	3.000,00
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física	41601	30.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	47.000,00
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	41601	477.000,00
4.4.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	1.000,00
4.4.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	41601	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	01000	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	41601	56.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01000	55.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	41601	566.000,00
TOTAL			1.337.000,00

Art. 6° Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos previstos nos incisos II e III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- § 1º Como excesso de arrecadação, considerar-se-á o montante de R\$ 1.218.000,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil reais) sendo R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, acrescidos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de aplicação dos recursos no "mercado financeiro".
- § 2º Fica o Executivo autorizado a cancelar, parcialmente, os Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
0610.04.122.0011.1.016	4.4.90.52	01000	10.000,00
0610.04.122.0012.1.017	4.4.90.52	01000	10.000,00
0710.04.121.0014.1.018	4.4.90.52	01000	15.000,00
0710.04.122.0014.1.019	4.4.90.52	01000	15.000,00
0810.20.122.0018.1.024	4.4.90.52	01000	36.000,00
1210.18.122.0030.1.049	4.4.90.52	01000	33.000,00
TOTAL GERAL	119.000,00		

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de agosto de 2007.

Nedson Luiz Micheleti PREFEITO DO MUNICÍPIO Adalberto Pereira da Silva SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ezer Mariano da Silva SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 208/2007 Autoria: Executivo Municipal